

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CENTRO DE SELEÇÃO**

**EDITAL N.19/2019**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), na Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015, nos Decretos nº 5.773/2006 e nº 7.824/2012, nas Portarias Normativas nº 40/2007-MEC, nº 391/2002-MEC, nº 18/2012-MEC, nas Resoluções CNE/CBE nº 1/2002, CONSUNI nº 20/2013 e CONSUNI nº 21/2013 e em consonância com o curso de Apoio à formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo – LEDOC – torna público o Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, oferecidos por esta Universidade.

**1. DA ABERTURA**

**1.1** O Processo Seletivo destina-se a candidatos para o ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo, área Ciências da Natureza, na modalidade presencial em regime de alternância, visando o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o curso ministrado na Regional Goiás, conforme as normas dispostas neste Edital.

**1.2** Integram o presente Edital o:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Programa das Provas;
- c) Anexo III – Laudo Médico.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** O preenchimento das vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo destina-se prioritariamente:

**2.1.1** aos professores que atuam no segundo segmento do Ensino Fundamental e Ensino Médio nas escolas do campo localizadas em áreas rurais.

**2.1.2** às pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas à jovens e adolescentes.

**2.2** O curso se destina também àqueles que tenham concluído o Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles que são concluintes do Ensino Médio e que pretendam atuar na Educação do Campo.

**2.3** São consideradas Escola do Campo aquelas que têm sua sede em espaço geográfico classificado pelo IBGE como rural e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja reprodução social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto nº 7.352, artigo 1º, §1º, Inciso II, de 4 de novembro de 2010.

**2.4** O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será presencial em Regime de Alternância, composto por dois momentos de formação: o Tempo Universidade e o Tempo Comunidade, com atividades concentradas e organizadas em calendário próprio para a integralização curricular, com duração de 4 (quatro) anos.

**2.4.1** O Tempo Universidade será desenvolvido com aulas presenciais nas dependências da Universidade Federal de Goiás, na Regional Goiás.

**2.4.1.1** As aulas presenciais do Tempo Universidade, serão realizadas exclusivamente no período noturno, observando a dinâmica das etapas curriculares.

**2.4.2** O Tempo Comunidade será realizado nas comunidades de origem da moradia dos estudantes desse curso, em escolas localizadas nas regiões de abrangência dos municípios de origem dos estudantes, em espaços rurais específicos, para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

**2.5** A seleção dos candidatos será realizada de 2 (duas) maneiras: realização de Provas de Conhecimentos (vestibular) para o preenchimento de 30 (trinta) vagas, conforme item 7.1.2 deste Edital, ou seleção com base no desempenho no Enem para o preenchimento de 10 (dez) vagas, conforme item 7.1.3 deste Edital.

**2.5.1** Os candidatos deverão optar, no momento da inscrição, por uma das duas formas estabelecidas.

**2.5.2** Caso não sejam preenchidas as vagas de um dos tipos de seleção, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos da outra opção.

### **3. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO**

#### **3.1 Inscrição**

**3.1.1** A inscrição no presente Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**3.1.2** Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo seus anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.3** As inscrições serão realizadas durante o período que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.1.4** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais que se encontra disponível no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, que solicita, dentre outros dados, o número do CPF e do documento de identidade, e-mail válido para contato e uma senha pessoal.

**3.1.5** Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, deverá clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br).

**3.1.6** Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**a)** acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo a partir da data de abertura de inscrição até as 17 horas do último dia do prazo informado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

**c)** fazer a opção por uma das opções de oferta de vagas, que poderá ser com base no desempenho no Enem ou Prova de Conhecimentos (vestibular);

**d)** informar, caso a opção de ingresso seja a seleção com base no desempenho no Enem, o ano de sua realização, que poderá ser de 2009 a 2018, o qual deseja utilizar as notas.

**e)** assinalar a opção que indica a sua condição de participação no processo seletivo, conforme constam nos subitens 2.1.1, 2.1.2 ou 2.2 deste Edital;

**3.1.7** O Centro de Seleção não se responsabiliza por erros do candidato ao informar o ano de realização do Enem a ser considerado.

**3.1.8** Caso o candidato efetue duas ou mais inscrições, valerá a última realizada, sendo que as anteriores serão canceladas.

**3.1.9** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do certame, mesmo que já aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardados a ampla defesa conforme subitem 10.1.5.

**3.1.10** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção de participação e/ou número do CPF e/ou ano de realização do Enem, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo

fixado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**3.1.11** Encerrado o período de inscrição, não será mais possível alterar a opção de participação e o ano do Enem informados no ato da inscrição.

**3.1.12** A UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Centro de Seleção da UFG, os quais impossibilitem a transferência dos dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**3.1.13** É vedada a inscrição condicional e a extemporânea, bem como a realizada por via postal, por fax ou correio eletrônico.

**3.1.14** Ao final do Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos na última colocação, será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos empatados na última colocação. Para tal, o candidato deverá fazer o *upload* (digitalizar e anexar) da documentação especificada no item 3.2.

**3.1.14.1** Os candidatos que não enviarem essa documentação NÃO SERÃO ELIMINADOS do Processo Seletivo, sendo adotado como critério de desempate para a última colocação o estabelecido na alínea “a” do subitem 11.1.3.

**3.1.15** Para os candidatos que necessitarem, ficará disponível um computador e um funcionário para auxiliar os candidatos a realizar a inscrição e o *upload* dos documentos.

**3.1.15.1** Na Regional Goiás os candidatos interessados deverão se dirigir para a Unidade Acadêmica Especial de Ciências Humanas, situada à Praça Dr. Brasil Ramos Caiado, nº 35, Centro, Goiás – GO, no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas.

## **3.2 Documentação de renda para desempate na última colocação**

**3.2.1** A documentação de renda familiar deverá ser anexada (fazer *upload*) durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). A homologação da inscrição NÃO depende dessa documentação de renda, sendo que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da última vaga.

**3.2.2** A documentação comprobatória de renda, a ser enviada via *upload* para utilização como critério de desempate por renda para a última vaga do Processo Seletivo, conforme cada tipo de atividade, é a seguinte:

### **3.2.2.1 Trabalhadores Assalariados**

- a)** Contracheques dos três meses anteriores à data das inscrições (julho, agosto e setembro de 2019).
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
- d)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- e)** Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- f)** Extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (julho, agosto e setembro de 2019).
- g)** No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

### **3.2.2.2 Atividade Rural**

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019.
- c)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

- d)** Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores ao início das inscrições (julho, agosto e setembro de 2019) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- e)** Notas fiscais de vendas.

### **3.2.2.3 Aposentados e Pensionistas**

- a)** Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – setembro/2019).
- b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- c)** Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (julho, agosto e setembro de 2019).

### **3.2.2.4 Autônomos e Profissionais Liberais**

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- c)** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (setembro/2019), compatíveis com a renda declarada.
- d)** Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (julho, agosto e setembro de 2019).

### **3.2.2.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2019 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
  - b)** Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao início das inscrições (julho, agosto e setembro de 2019).
  - c)** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 3.2.3** A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

## **3.3 Confirmação da inscrição**

**3.3.1** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento na página do processo seletivo no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**3.3.2** Compete ao candidato acompanhar na página do processo seletivo a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.3.3** A opção de alteração dos dados cadastrais ficará disponível para o candidato até a data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), com exceção do nome e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**3.3.4** Os pedidos de inscrição serão analisados pelo CS/UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos.

**3.3.5** A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) por meio do número de inscrição, do nome do candidato e pela opção de concorrência.

**3.3.6** Caso a inscrição não seja homologada, o candidato poderá interpor recurso conforme orientações disponíveis na página do processo seletivo, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com o Centro de Seleção pelos telefones (62) 3209-6330 para instruções acerca do procedimento para homologação da inscrição.

**3.3.7** Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do processo seletivo.

## 4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**4.1** Aos candidatos com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 4.3 deste Edital, e correção diferenciada da prova de redação, conforme subitem 4.4 deste Edital.

**4.1.1** Além dos direitos mencionados anteriormente, os candidatos com deficiência poderão solicitar condições especiais para realização das provas de acordo com os termos especificados no item 5 deste Edital.

**4.2** Somente terão esses direitos os candidatos com deficiência que se enquadrem no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

### 4.3 Tempo adicional

**4.3.1** Para solicitar tempo adicional os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar o endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.5 deste Edital.

**4.3.2** Realizado o preenchimento do Laudo Médico, o candidato deverá:

**a)** declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e da Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

**b)** informar o tipo de deficiência;

**c)** fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 4.5 deste Edital.

**4.3.3** Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.3.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.3.4** Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

**4.3.5** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.3.6** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

**4.3.7** O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará a prova no tempo normal.

**4.3.8** As datas de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.3.8.1** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.3.9** O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, **uma hora**.

### 4.4 Correção diferenciada

**4.4.1** Somente os candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de Redação.

**4.4.2** Na correção diferenciada da prova serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova.

**4.4.3** Para solicitar correção diferenciada os candidatos deverão, antes de se inscrever, acessar a página do processo seletivo no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 4.5 deste Edital.

**4.4.4** Realizado o preenchimento do Laudo Médico, o candidato deverá:

- a)** declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989 e da Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009;
- b)** informar o tipo de deficiência;
- c)** fazer o *upload* (digitalizar e enviar) do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência e os exames exigidos, conforme o subitem 4.5 deste Edital.

**4.4.5** Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 4.4.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 10,0 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.4.6** Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

## 4.5 Laudo Médico

**4.5.1** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo III –, obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d)** no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e)** no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f)** no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.5.2** O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital não terá validade.

**4.5.3** Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, sendo, nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do candidato.

## 4.6 Perícia Médica

**4.6.1** Os candidatos com deficiência que solicitarem tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação deverão submeter-se à perícia médica perante a Junta Médica, que terá autonomia de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade,

sobre o grau de necessidade.

**4.6.2** Será divulgado o Edital de Convocação para a perícia médica, a que se refere o subitem 4.6.1, no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.6.3** A perícia médica será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, na cidade de Goiânia, tendo acesso ao local somente o candidato que apresentar o original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 6.1 deste Edital.

**4.6.4** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação e não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados não poderá usufruir desses direitos.

**4.6.5** Não haverá segunda chamada, nem realização de perícia médica fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a perícia.

**4.6.6** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

**4.6.7** Somente terão direito ao tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação os candidatos que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica.

**4.6.8** Os resultados preliminar e final da perícia médica, contendo os nomes dos candidatos que terão direito ao tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação, serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**4.6.9** Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

**4.6.10** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

## **5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

**5.1** O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para fazer a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, mobiliário especial para fazer a prova, sala individual ou com número reduzido de candidatos, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a)** selecionar, no momento da inscrição, que deseja condições especiais para fazer as provas;
- b)** preencher o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c)** fazer o *upload* do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, OU o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do candidato.

**5.1.1** O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

**5.1.2** O Atestado Médico a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, três meses antes do último dia das inscrições.

**5.2** O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, acompanhado do Laudo Médico ou Atestado Médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção [cs@ufg.br](mailto:cs@ufg.br).

**5.2.1** O candidato na condição de hospitalizado que desejar fazer a prova deverá entrar em contato com o

Centro de Seleção, em até vinte e quatro horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

**5.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**5.4** Terá indeferido seu pedido de condições especiais para fazer as provas o candidato que solicitar qualquer condição especial e não anexar à inscrição ou, nos casos do subitem 5.2, não enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original.

**5.5** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

**5.5.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do processo seletivo, imprimir e preencher o formulário e enviar para o e-mail do Centro de Seleção – cs@ufg.br.

**5.6** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento (subitem 5.5) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

**5.6.1** O acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento.

**5.6.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

**5.7** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo cancelados automaticamente os anteriores.

**5.8** O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente para o candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**5.8.1** Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção.

**5.9** O candidato poderá interpor recurso na página do processo seletivo em <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**5.10** O candidato que, por qualquer motivo, não solicitar previamente condições especiais só poderá fazer as provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido a ele qualquer atendimento especial no dia da prova.

**5.11** Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional para fazer a prova solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deve ser solicitado no ato da inscrição, conforme subitem 4.3 do Edital.

**5.12** Alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), bem como alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, em respeito ao princípio da isonomia, não serão levados em consideração para conceder ao candidato qualquer tratamento privilegiado.

**5.13** Compete ao candidato levar consigo os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados, comprometendo-se o Centro de Seleção a esforçar-se para facilitar aos candidatos com deficiência e aos que requereram condições especiais o acesso aos locais de realização das provas.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.

**6.2** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.3** Não serão aceitos como documentos de identificação neste Processo Seletivo a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira Nacional de Habilitação digital (modelo eletrônico), a carteira de estudante, o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

**6.4** O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**6.5** NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados ou, ainda, aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**6.6** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

**a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

**b)** declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no sítio <[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)>, no link, “Delegacia Virtual”.

**6.7** Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

**6.8** No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

**6.9** A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **7. DA FORMA DE SELEÇÃO E DAS PROVAS**

**7.1** Para o preenchimento das vagas os candidatos serão selecionados de acordo com uma das opções de oferta de vagas, que são: desempenho na prova do Enem ou Prova de Conhecimentos (vestibular).

**7.1.1** Destinar-se-á para cada uma das opções de oferta o seguinte número de vagas:

**a)** Desempenho na prova do Enem: 10 vagas;

**b)** Prova de Conhecimentos (vestibular): 30 vagas.

**7.1.2** A seleção para o preenchimento das vagas por meio de Prova de Conhecimentos, se dará mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório. As provas serão realizadas no mesmo dia, conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I) e terão a duração de 4 (quatro) horas.

**7.1.3** A seleção para o preenchimento das vagas por meio do desempenho na prova do Enem, se dará mediante a análise das notas obtidas, prevalecendo o candidato melhor classificado de acordo com o item 11.2 estabelecido neste edital.

**7.1.4** Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das modalidades de entrada, poderá haver remanejamento dos candidatos classificados entre as modalidades.

**7.2** Havendo desistência dos candidatos aprovados na vaga escolhida, haverá Segunda e Terceira Chamadas para o preenchimento das vagas ociosas.

### **7.3 Prova Objetiva**

**7.3.1** A Prova Objetiva versará sobre as seguintes disciplinas do Ensino Médio: Biologia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática e Química, e será composta de 40 (quarenta)

questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta.

**7.3.2** A Prova Objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme Programa das Provas constante no **Anexo II**.

**7.3.3** Cada questão da prova valerá 1 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima total dessa prova será de 40 (quarenta) pontos, conforme o Quadro 1.

**QUADRO 1 – Pontuação da prova objetiva**

Disciplinas	Pontos
Biologia	6
Física	6
Geografia	4
História	4
Língua Portuguesa	8
Matemática	6
Química	6
<b>Total</b>	<b>40</b>

**7.3.4** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que obtiverem 0% de aproveitamento na Prova Objetiva.

#### **7.4 Prova de Redação**

**7.4.1** A Prova de Redação será composta de um tema, que o candidato deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

**7.4.2** A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 2:

**QUADRO 2 – Pontuação dos critérios da prova de Redação**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
<b>I – ADEQUAÇÃO</b>	ao tema	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	à leitura da coletânea	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	ao gênero textual	0 (zero) a 8 (oito) pontos
	à modalidade escrita	0 (zero) a 8 (oito) pontos
<b>II – COESÃO E COERÊNCIA</b>	0 (zero) a 8 (oito) pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>40 (QUARENTA) PONTOS</b>	

**7.4.3** O candidato deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.

**7.4.4** Em casos de fuga ao tema proposto ou não produção de um texto, o candidato receberá nota ZERO na Prova de Redação.

**7.4.5** A Prova de Redação será corrigida e revisada por corretores diferentes e independentes, mantendo-se o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção adotados.

**7.4.6** Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que não forem eliminados na Prova Objetiva.

**7.4.7** Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 6 (seis) pontos na Prova de Redação.

**7.4.8** Na Prova de Redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, régua, compasso etc., nem fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

**7.4.9** Será atribuída nota zero ao candidato que retirar-se da sala de prova, levando consigo a folha de resposta da Prova de Redação.

**7.4.10** A folha de resposta da Prova de Redação será despersonalizada. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta da Prova de Redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação zero.

**7.4.11** Não haverá substituição da folha de resposta por erro de preenchimento.

**7.4.12** Os candidatos com deficiência poderão ter uma hora a mais de prova. O tempo será concedido de acordo com a deficiência, conforme item 4 deste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1** O local com o respectivo endereço de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada correspondência individualizada para o endereço residencial do candidato.

**8.2** As provas serão aplicadas na Cidade de Goiás.

**8.3** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1, salvo os casos previstos nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital.

**8.4** Para garantia da lisura do processo seletivo, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia de realização das provas.

**8.5** As provas terão duração de 4 (quatro) horas.

**8.6** As provas serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

**8.6.1** No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta no caso da Prova Objetiva e da redação para Caderno Definitivo da Prova de Redação.

**8.7** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

**8.8** Na Prova Objetiva o candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais sem quaisquer marcações. A resposta da Prova de Redação deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.

**8.9** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

**8.10** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta ou no Caderno Definitivo da Redação, tampouco haverá as suas substituições por causa de erro no preenchimento.

**8.11** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.12** O candidato deverá assinar, somente nos locais indicados, na Ficha de Identificação e no Cartão-Resposta bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

**8.13** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local determinados pelo Centro de Seleção. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**8.14** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.15** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

**8.16** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

**a)** não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

**b)** não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, *smartwatch*, *notebook* e similares, *tablet*, *ipod* e similares, *pen-drive* e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro, portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapelaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem.

**c)** será entregue ao candidato, ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

**d)** não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em sacos plásticos com visibilidade do conteúdo;

**e)** durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos.

**f)** iniciada as provas, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas 3 (três) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento;

**g)** os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

**8.17** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

**8.18** Em caso de o candidato estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório de sala e no relatório do supervisor do prédio.

**8.19** Em caso de violação das normas descritas nas alíneas “d” e “e” do subitem 8.16, o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório de sala (ata).

**8.20** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.21** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

## 9. DA CORREÇÃO

**9.1** A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

**9.2** O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. Para cada acerto será atribuído 1 (um) ponto.

**9.3** A correção da prova de Redação será realizada por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção adotados.

**9.4** Cada Prova de Redação será corrigida por dois corretores diferentes e independentes. Em caso de discrepância na nota, haverá uma terceira correção.

**9.5** Na correção das provas dos candidatos com deficiência auditiva, conforme subitem 4.4, a banca corretora adotará mecanismos flexíveis que valorizem o conteúdo semântico da prova de Redação.

**9.6** A correção das provas, a que se refere o subitem 9.5, será feita por uma equipe multidisciplinar que adotará mecanismos de correção coerentes com a deficiência desses candidatos.

## 10. DOS RECURSOS E DA VISTA DA PROVA

### 10.1 Dos recursos

**10.1.1** Aos candidatos ao curso de Licenciatura em Educação do Campo/2020-1 caberá recurso quanto:

**a)** ao resultado preliminar do envio da documentação dos candidatos com deficiência que solicitaram realizar a prova com tempo adicional e correção diferenciada da Prova de Redação para os candidatos com deficiência auditiva;

**b)** ao indeferimento da inscrição (não homologação);

**c)** ao resultado preliminar da entrega da documentação de renda familiar para fins de aplicação do critério de desempate;

**d)** ao indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização das provas;

**e)** ao indeferimento do pedido de tempo adicional;

**f)** ao resultado da Perícia Médica;

**g)** ao indeferimento do pedido de correção diferenciada para os candidatos com deficiência auditiva;

**h)** ao gabarito preliminar da Prova Objetiva;

**i)** ao resultado preliminar da Prova de Redação.

**j)** ao resultado preliminar da seleção com base no desempenho nas notas do Enem.

**10.1.2** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via online, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme instruções contidas na página.

**10.1.3** O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

**10.1.4** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

**a)** fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão, bem como instruir o recurso devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

**b)** digitar o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente via online, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>;

**c)** NÃO se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva;

**d)** protocolar o recurso, exclusivamente via online, no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme instruções contidas na página.

**10.1.5** Fica também assegurado ao candidato cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

**10.1.5.1** O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuserem recurso online.

**10.1.5.2** O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até dez dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção ou por e-mail.

**10.1.6** Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital ou os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

**10.1.7** Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**10.1.8** Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via online, no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, nos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

**10.1.9** Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da prova objetiva ou folha de resposta da prova de redação.

**10.1.10** A banca revisora será a última instância recursal do processo seletivo.

**10.1.11** Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

**10.1.12** Na análise dos recursos interpostos, a Diretoria do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**10.1.13** Em data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, serão divulgados, exclusivamente ao candidato, as respostas aos recursos interpostos.

## **10.2 Da vista do Cartão-resposta e da Folha de Resposta da Prova de Redação**

**10.2.1** Para subsidiar a argumentação, o candidato poderá realizar a vista, exclusivamente, do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e do Caderno Definitivo da Prova de Redação, via online, disponível no dia previsto no Cronograma do Processo Seletivo, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, exceto para os candidatos eliminados.

**10.2.2** Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia não editável da folha de resposta da prova de redação, sem quaisquer anotações da banca corretora.

# **11. DA CLASSIFICAÇÃO**

## **11.1 Da classificação por meio de Prova de Conhecimentos (vestibular)**

**11.1.1** Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a)** comparecimento às provas;
- b)** pontuação maior do que ZERO no total de pontos da prova objetiva;
- c)** resultado na prova de redação igual ou superior a 6 (seis) pontos.

**11.1.2** A Pontuação Final será dada por:  $PF = PO + PR$ , onde: PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva e PR o resultado da Prova de Redação.

**11.1.3** Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a)** menor renda familiar (para os candidatos que entregarem os documentos descritos no subitem 3.1.8);
- b)** maior número de pontos na Prova de Redação;
- c)** maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

- d) maior número de pontos na prova de Matemática;
- e) maior idade;

**11.1.4** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida, sendo as vagas preenchidas prioritariamente pelos candidatos que no ato da inscrição declararam ser professores que atuam em escolas do campo ou pessoas que atuam em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2. Na sequência, caso ainda tenham vagas, serão classificados os candidatos concluintes do ensino médio, conforme disposto no item 2.2.

## 11.2 Da classificação por desempenho no ENEM

**11.2.1** A classificação dos candidatos será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem, conforme ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas do Enem, conforme Quadro 3.

**QUADRO 3 – Pesos do Grupo 1**

Prova do Enem	Peso
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5
Matemática e suas Tecnologias	3,0
Redação	1,5

**11.2.2** Os candidatos serão classificados aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação, sendo as vagas preenchidas prioritariamente pelos candidatos que no ato da inscrição declararam ser professores que atuam em escolas do campo ou pessoas que atuam em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes, conforme subitens 2.1.1 e 2.1.2. Na sequência, caso ainda tenham vagas, serão classificados os candidatos concluintes do ensino médio.

**11.2.3** A relação preliminar das notas parciais do Enem com a respectiva média calculada será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

**11.2.4** O candidato poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsão no cronograma.

**11.2.5** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado juntamente com a convocação dos aprovados em Primeira Chamada para matrículas no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

**11.2.6** As vagas não preenchidas pelos candidatos que escolheram a opção de avaliação por desempenho nas provas do Enem poderão ser remanejadas e destinadas aos candidatos aprovados e classificados pela Prova de Conhecimentos, caso haja candidatos classificados.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

**12.1** Serão publicados nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo, na página do Processo Seletivo na internet:

- a)** o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas e relação dos candidatos que terão direito a tempo adicional e/ou à correção diferenciada da Prova de Redação;
- b)** o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- c)** o gabarito oficial da Prova Objetiva. Nessa data, estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, a visualização do cartão-resposta;
- d)** notas parciais do Enem com a respectiva média calculada;
- e)** as notas obtidas pelos candidatos na Prova de Redação e o Boletim de Desempenho;
- f)** a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo em Primeira Chamada;

**12.2** O candidato que for eliminado do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam no item 14.6 do Edital, não terá acesso, em hipótese alguma, às notas das provas ou ao Boletim de Desempenho.

### **13. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES**

**13.1** Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme subitem 13.10, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

**13.2** Os candidatos classificados no curso de Licenciatura em Educação do Campo/2020-1 estão automaticamente convocados para, nos dias previstos no Cronograma do Processo Seletivo, efetuar a matrícula no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17h30, no CGA, sítio à Av. Bom Pastor, s/n, Setor Areião, Cidade de Goiás-GO.

**13.3** Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder efetuar a matrícula, os responsáveis legalmente poderão efetuá-la mediante apresentação do documento original de identidade.

**13.4** Será permitida a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei.

**13.5** No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador (original e fotocópia).

**13.6** A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

**13.7** As vagas oriundas de matrículas não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem dos respectivos cursos serão preenchidas por convocação do Centro de Seleção/Pró-Reitoria de Graduação (CS/PROGRAD) por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

**13.8** As listas dos candidatos classificados em Segunda e Terceira Chamadas serão publicadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo nas respectivas datas previstas no Cronograma.

**13.9** As matrículas dos candidatos classificados em Segunda e Terceira Chamadas serão realizadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo e nos locais indicados no subitem 13.2 deste edital.

**13.10** No ato da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos do candidato classificado:

**a)** Documento de identificação (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – documento obrigatório.

**b)** CPF (original e uma fotocópia) – documento obrigatório.

**c)** Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

**d)** Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral> – documento obrigatório. A documentação é dispensada, mediante comprovação, para:

i. candidatos que completaram 18 anos após o dia 06/10/2018, véspera do primeiro turno da última eleição;

ii. os maiores de 70 anos;

iii. os candidatos estrangeiros;

iv. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

v. os que perderam os direitos políticos;

vi. os candidatos Indígenas (facultativa).

**e)** Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino – documento obrigatório, sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- i. os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2019;
- ii. os maiores de 45 anos;
- iii. os candidatos estrangeiros;
- iv. os candidatos indígenas (facultativa).

**f)** Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

**g)** Duas vias do Termo de Ciência, disponibilizado no endereço [www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br) – documento obrigatório.

**h)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia) OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia) OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa.

**i)** O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia).

**j)** para professores das escolas do campo, documento oficial que comprove o exercício do magistério em escola do campo.

**k)** para pessoas que atuam em escolas ou instituições rurais em atividades educativas, documento oficial que comprove atuação/vínculo em escolas ou instituições rurais em atividades educativas direcionadas a jovens e adolescentes.

**13.10.1** A matrícula não será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos deverão ser entregues posteriormente no Centro de Gestão Acadêmica e Seccionais.

**13.11** Os documentos exigidos no ato da matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

**a)** as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;

**b)** as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;

**c)** as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;

**d)** Serão considerados documentos de identificação para a Matrícula presencial: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios.

**e)** em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da Matrícula presencial;

**13.12** Os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2019 e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar no ato da matrícula terão até 120 (cento e vinte) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar a fotocópia do respectivo documento no CGA e Seccionais, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

**13.13** Os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 120 (cento e vinte) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar no CGA, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

**13.14** Caso constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula, mesmo que em momento posterior a ela, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o cancelamento de sua matrícula nesta instituição.

**13.15** No ato da matrícula, o candidato classificado deverá assinar um termo de ciência entregue pelo CGA/UFG, atestando o conhecimento sobre a oferta do curso, no Regime de Alternância Tempo Universidade e Tempo Comunidade.

**13.16** Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

**13.17** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

**13.18** O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

**14.2** O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, as normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>.

**14.3** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <[www.cs.ufg.br](http://www.cs.ufg.br)>, na página de inscrição, nas capas dos cadernos das provas, nos cartões-respostas, nos comunicados, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

**14.4** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao diploma de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

**14.5** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

**14.6** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do curso de Licenciatura em Educação do Campo/2020-1, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

**b)** chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;

**c)** faltar à prova ou a quaisquer atividades referentes ao Processo Seletivo;

**d)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

**e)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser des cortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

**f)** sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

**g)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

**h)** for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando a qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, carteiras, chaves etc;

**i)** recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;

**j)** exceder o tempo de realização das provas;

- k)** não permitir a coleta da impressão digital nos casos de identificação especial, se houver;
- l)** fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m)** prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- n)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- o)** praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- p)** não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

**14.7** Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Folha de Identificação.

**14.8** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**14.9** Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do curso, devendo responder criminalmente pelo ato.

**14.10** Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

**14.11** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e o acesso ao local, que não solicitaram condições especiais para a realização das provas, de acordo com o item 5, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**14.12** Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**14.13** O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, em cursos de aperfeiçoamento de professores promovidos pelo órgão, cópias despersonalizadas das redações e/ou das provas dos candidatos deste Processo Seletivo.

**14.14** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 23 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor